



**LEI N.º 9.119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Institui o Programa "**EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO**".

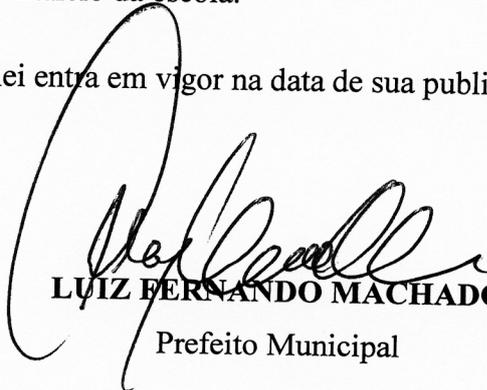
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o Programa "**EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO**", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

**Parágrafo único.** A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de pequenas obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

**Art. 2º.** Os participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil